



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

**REGULAMENTA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 004/203 QUE  
INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento da gratificação instituída pela lei Complementar Municipal de nº 004, de 27 de fevereiro de 2013, a ser concedida mensalmente aos servidores públicos municipais que especifica, dar-se-á na conformidade das disposições deste Decreto.

**Art. 2º** O valor da gratificações será calculado e individualmente pago, de acordo com o desempenho individual, o desempenho institucional, o alcance de metas e a apresentação de títulos.

§1º – A comprovação dos requisitos citados neste artigo se fará perante a chefia imediata do servidor, que deverá repassar as informações à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Setor de Pessoal.



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

§2º - Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Administração para, após comprovação dos requisitos necessários para concessão da gratificação, providenciar sua concessão e implantação em folha de pagamento.

**Art. 2º** A gratificação instituída pela lei Complementar Municipal de nº 004/2013 não poderá exceder a 150% (cento e cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor, e deverá obedecer ao seguintes percentuais:

I – Até 80% em decorrência

II – Até 150

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nísia Floresta/RN, 14 de janeiro de 2014.

**CAMILA MACIEL FERREIRA**  
Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN